



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 2.973, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Municipal do exercício de 2024 para atender despesas com ações na área da Educação, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 013, de 17 de Abril de 2024, oriundo do Projeto de Lei nº 011, de 12 de abril de 2024.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 créditos adicionais especiais no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.361.0006.2015. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

II. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2018. Manutenção e Atendimento em Creche

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

III. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.02. Divisão de Educação Básica

Classificação Funcional Programática:

12.365.0007.2019. Manutenção da Educação Pré Escolar

Finalidade: Manutenção e Reestruturação das Escolas de Tempo Integral

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Federal - Ministério da Educação

Instrumento celebrado: Lei nº 14.640 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral

Categoria Econômica | Elementos de Despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão abertos por Decreto do Poder Executivo e atendidos com os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações derivadas da lei orçamentária do presente exercício, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 17 dias do mês de abril do ano de 2024.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa